



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



Comissão de Constituição e Justiça e de Redação - CCJR

PROPOSITURA : Projeto de Lei nº227/2019
AUTOR : Deputados ALEX REDANO E JAIR MONTES
EMENTA : Institui o Dia Estadual do “Quebrando o Silêncio” no Estado de Rondônia e dá outras Providências.
RELATOR : Deputado Marcelo Cruz - PTB

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei 227/19, que Institui o Dia Estadual do “Quebrando o Silêncio” no Estado de Rondônia e dá outras Providências, e sobre o qual essa comissão de constituição e justiça e redação nos termos do Art. 29, §1º, I, III, do Regimento Interno emitirá parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa e redacional.

Em suas razões o autor justifica que o projeto de lei tem por objeto contribuir no combate a violência doméstica em razão do alto índice incidentes no Estado de Rondônia e em todo país.

Defende a importância da criação de um dia específico no ano para destacar ações de prevenção a violência doméstica, dia que será voltado a debates e conscientização, empoderamento das mulheres, com intuito de erradicar da sociedade crimes dessa natureza.

Após os trâmites de estilo foi encaminhado a esta comissão de Constituição e Justiça e Redação, e por fim coube a este relator a responsabilidade de emitir parecer.

É o relatório.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



DA ANÁLISE

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez que decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta comissão de constituição e justiça, para análise de seus aspectos constitucionais, regimental e técnica legislativa, nos termos do art. 31, §1º do Regimento Interno.

Contata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa e, em observância a Constituição Estadual, sendo ainda de acordo com o art. 146, inciso II E 171, VI do Regimento interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Visto o relato, passo agora à análise e arguições que me competem, na forma regimental nos termos do art. 29, §1º, I e III do Regimento Interno.

Considerando as justificativas do autor, acreditamos justa e relevante a proposição.

III - DO VOTO

Com base na análise dos dispositivos constantes do projeto, considerando as justificativas apresentadas pelo autor, e após a análise pormenorizada deste Projeto de Resolução com referência a sua constitucionalidade, legalidade e regimentabilidade, emito relatório de parecer **FAVORÁVEL** e opino pela aprovação do projeto ora discutido.

É como voto.

Plenário das comissões, 08 de Outubro de 2019


Deputado **MARCELO CRUZ - PTB**
Relator



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

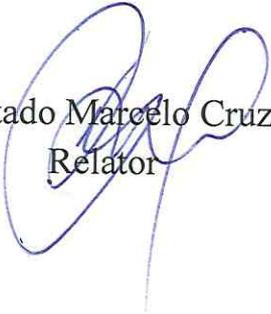
PARECER Nº 265/19

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Marcelo Cruz, favorável ao Projeto de Lei nº 227/19 de autoria dos Deputados Alex Redano e Jair Montes. Institui o Dia Estadual do “Quebrando o Silêncio” no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Adelino Follador, Anderson Pereira, Lebrão, Jair Montes e Aécio da TV.

Plenário das Comissões 2, 08 de outubro de 2019.


Deputado Adelino Follador
Presidente/CCJR


Deputado Marcelo Cruz
Relator